



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2022

**DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS
PARA ESTAGIÁRIOS E AUTORIZA O
EXECUTIVO A CONTRATAR VIA CIEE
- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO VIA
CONVENIO E REVOGA LEI MUNICIPAL
Nº 1.612/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar estagiários, até o de 40 (quarenta) para atuarem nos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal nos limites do município, com jornada de trabalho de 20 horas semanais para estudantes de ensino médio e 30 horas semanais para estudantes do ensino técnico e superior com horário escolar compatível.

Parágrafo Único. A contratação a que se refere este artigo não gerará quaisquer vínculos empregatícios.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior se fará por prazo determinado, através de convenio celebrado entre o Município de Jerônimo Monteiro e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo obedecendo-se as normas definidas na Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º. Fica definido que o valor da bolsa-auxílio para os estagiários de ensino médio e técnico será de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) e para os estagiários de ensino superior de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo Único. Os valores a que se refere este artigo poderão ser revistos anualmente e majorados por



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

decreto do Prefeito, dentro das possibilidades financeiras do município.

Art. 4º. As contratações havidas via CIEE até a presente data serão mantidas sem prejuízo das partes interessadas, cumprindo-se as normas que regem a espécie.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrario em especial a lei municipal 1.612/2015 do dia 17 de setembro de 2015.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, em 17 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 009/2022

Senhor Presidente e demais edis:

Jerônimo Monteiro, ES, 17 de Janeiro de 2022.

O presente projeto de lei tem o objeto ampliar a área de atuação dos estagiários e de aumentar o número de vagas par estágio remunerado no âmbito da Prefeitura municipal, passando para 40 (quarenta) vagas, propiciando ofertar um maior número de vagas de estágio para os estudantes deste Município, com o intuito de proporcionar o desenvolvimento profissional dos mesmos bem como promover uma forma de apoio administrativo com custo vantajoso para a Administração municipal e sem impacto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, contamos com a apreciação e acolhida do presente projeto, nos termos acima.

Respeitosamente,

Sérgio Farias Fonseca
Prefeito Municipal